



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Ciências Humanas - ICH

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68507-590.
Telefone: (94) 2101.7105 - Fax: (94) 2101.7105.

RESOLUÇÃO N° 02, de 02 de outubro de 2014.

Aprova a divisão de espaço físico e proposta de ocupação interna aos prédios do ICH, no âmbito de suas subunidades acadêmicas e administrativas e em adequação à Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014, do Conselho Superior de Administração *pro tempore* da UNIFESSPA.

O Diretor *pro tempore* do Instituto de Ciências Humanas do Campus Universitário de Marabá, nomeado pela Portaria n.º 80, de 22 de outubro de 2013, do Magnífico Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 1 de 14 de agosto de 2013/Reitoria da Unifesspa; em cumprimento à decisão da Egrégia Congregação *pro tempore* do Instituto de Ciências Humanas, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02.10.2014, e em conformidade com os autos da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014, procedente do Conselho Superior de Administração, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a divisão de espaço físico e ocupação dos prédios do ICH pelas subunidades acadêmicas e administrativas, de acordo com os Anexos (páginas 7 – 9).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Direção *pro tempore* do Instituto de Ciências Humanas, em 02 de outubro de 2014.

Marcos Alexandre Pimentel da Silva
Presidente da Congregação *pro tempore* do Instituto de Ciências Humanas.

DIVISÃO DE ESPAÇO FÍSICO DAS SUBUNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DO ICH/UNIFESSPA DE MARABÁ

Art. 1º A Direção do Instituto de Ciências Humanas responsável pela sistematização da proposta aprovada pela Congregação *pro tempore* da distribuição do espaço físico e ocupação dos prédios do ICH, conforme Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa e 3ª Ata de Reunião Extraordinária do ICH, no uso de suas atribuições, e considerando:

§1º A motivação da divisão e ocupação de espaços físicos entre as subunidades acadêmicas e administrativas do Instituto, conforme Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD-Unifesspa e Ata mencionada anteriormente;

§2º Que, no âmbito do Estatuto aprovado pelo CONSUN desta IFES, e em fase de tramitação de aprovação no MEC as Unidades acadêmicas se instituem como "(...) *Institutos pro tempore como unidades acadêmicas de formação profissional em graduação e, sempre que possível, em pós-graduação, em determinada área do conhecimento, de caráter interdisciplinar, com autonomia acadêmica e administrativa*";

§3º Que, citando *ipsis litteris* o mesmo Estatuto mencionado anteriormente "A *Unidade Acadêmica será dirigida por um Diretor-Geral pro tempore, a quem compete supervisionar as atividades didático-científicas e dirigir os serviços administrativos, financeiros, patrimoniais e de recursos humanos.*";

§4º A necessidade de construir uma delimitação de espaços físicos dos prédios do ICH e garantir a ocupação dos mesmos para descentralização da gestão das necessidades (físicas, estruturais, acessibilidades e outras) e para o funcionamento das atividades internas às subunidades acadêmicas e administrativas do ICH (faculdades, cursos de graduação e pós-graduação, projetos de pesquisa e extensão, núcleos de ensino e de extensão, entre outros);

Art. 2º Resolve aprovar a seguinte divisão e ocupação de espaço físico para as subunidades acadêmicas e administrativas do ICH/Unifesspa em Marabá:

CAPÍTULO II DO OBJETO, ABRANGÊNCIA E TEMPORALIDADE

Art. 3º Trata-se o presente da divisão e ocupação de espaço físico das subunidades acadêmicas e administrativas do ICH, compreendendo três prédios (prédios 03, 06 e 10) na Unidade I, Folha 31; e o Prédio Reuni, localizado na Unidade III, Cidade Universitária da Unifesspa.

Art. 4º Para efeito de operacionalização da presente resolução, considera-se o Art. 6º, §1º, e o Art. 8º, §4º; da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa, de acordo com a qual o ICH terá responsabilidade pelo uso e gestão dos seguintes espaços nos termos do Estatuto *pro tempore* da Unifesspa:

§1º na Unidade I:

I – Prédio 03: Bloco que compreende o Auditório (187,02 m²) e todas as salas e demais espaços do prédio; 06 Salas de aula de 48,00 m² cada; duas salas de aproximadamente 20,00 m² cada; dois conjuntos de banheiro, um banheiro para deficiente e uma sala para depósito atrás do banheiro feminino. (de acordo com o anexo 2 da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa).

II – Prédio 06: Bloco de dois pavimentos que compreende da sala 12 à sala do colegiado do Curso de Geografia (Prédio 06 do Anexo 2). O Prédio é de 541,00 m² e compreende 08 (oito salas), sendo que a sala de n.º 12 deste bloco bem como o espaço onde hoje funciona o almoxarifado (prédio 09 do anexo 2) são suportes para transição de materiais de consumo e permanente da Unifesspa enquanto o prédio do Almoxarifado na Cidade Universitária fica pronto (de acordo com os anexos da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa).

III – Prédio 10: Bloco de um pavimento que compreende as salas 04, 05, 06, 07, Sala onde hoje funciona o colegiado de Matemática; Sala onde funciona o Colegiado de Ciências Sociais e as duas salas ao fundo. Isso represente aproximadamente 280,00 m²; (de acordo com do anexo 2 da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa).

IV – Espaço Físico contendo duas salas e banheiro; (Espaço 07 do anexo 2 da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa).

§2º na Unidade III:

I – Prédio Reuni (prédio 03): Pavimento Térreo e Pavimento 1, constantes nos Anexos 6, 11 e 12;

a) Provisoriamente funcionará o protocolo no pavimento 01 e uma lanchonete no térreo, conforme demonstrado nos anexos 11 e 12 (Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa).

Art. 5º A vigência desta proposta é a partir de 10 de outubro de 2014, com duração de 02 (dois) anos ou enquanto não for revista pela Congregação *pro tempore* do ICH. Excepcionalmente no período de transição, salas de aulas dos institutos serão programadas para funcionamento de aulas vinculadas às faculdades de outros institutos, conforme planejamento constante nos anexos I, II, III, IV e V.

CAPÍTULO III DAS FACULDADES E CURSOS DO ICH

Art. 6º As Faculdades e cursos de graduação e Pós-Graduação do ICH, por ordem crescente de número de alunos:

I – PDTSA – Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia com 29 alunos;

II – Curso de História com 31 alunos;

III – FECAMPO – Faculdade de Educação do Campo com 137 alunos;

IV – FGEO – Faculdade de Geografia com 231 alunos;

V – FACED – Faculdade de Ciências da Educação com 240 alunos;

VI – FACSAT – Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia Tocantins com 259 alunos;

Parágrafo único. Os dados do **Art. 6º** e **incisos** foram obtidos considerando os dados de alunos ativos até setembro de 2014, fornecido pelo CRCA/Unifesspa.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA DE DIVISÃO DE ESPAÇO FÍSICO POR UNIDADE ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

Art. 7º Prédio 03 da Unidade I:

I – Auditório do ICH – a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do ICH terá responsabilidade pela gestão, agendamento e regulamentação das regras de uso e zelo do Auditório do ICH nos termos do Estatuto *pro tempore* da Unifesspa (ver Anexo I).

II – Sala ocupada pelo “NECAMPO” e “DVDTECA na Escola”: sala compartilhada contendo uma divisória interna, localizada ao lado da entrada do Auditório do ICH, deverá abrigar e ser

compartilhada pelo Laboratório de Ensino de Geografia e o Programa Institucional de Bolsa de iniciação à Docência (PIBID/FGEO) (ver Anexo I).

III – Sala ocupada pelo “Núcleo de Arte e Educação – NUCLEART”: sala compartilhada contendo uma divisória interna, localizada ao fundo do Auditório do ICH, deverá abrigar e ser compartilhada pelo projeto “Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial na Amazônia Oriental (NEDETER)” e “NEDET”, da Faculdade de Geografia (ver Anexo I).

IV – A sala ocupada pelo Instituto de Letras, Literatura e Artes (ILLA) deverá ser compartilhada pelos Núcleos do “NEED”, Faculdade de Ciências da Educação (ver Anexo I).

V – A sala ocupada até então pela Direção da Faculdade de Ciências da Educação (FACED) será ocupada e compartilhada pelo Núcleo de Educação Especial (NEES) e pelo Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Relações Étnico-Raciais, Movimentos Sociais e Educação (NUMBUNTU) (ver Anexo I).

Parágrafo único. As salas 08, 09, 10 e 11 deverão ser ocupadas prioritariamente como salas de aula para os cursos do ICH (ver Anexo I).

Art. 8º Prédio 06 da Unidade I:

§1º O pavimento térreo:

I – Sala 13: sala destinado ao funcionamento e às atividades acadêmicas e administrativas da Secretaria do ICH (ver Anexo II).

II – Sala 14: sala compartilhada contendo uma divisória interna, ocupada até então pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA) e o Núcleo Educação Especial (NEES), deverá abrigar a Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia Tocantins (FACSAT) (ver Anexo II)

III – Sala 15: será mantida como sala de aula para os cursos de graduação do ICH (ver Anexo II).

Parágrafo único: de acordo com o item II, §1º, Art. 6, da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa; a sala 12 será destinada provisoriamente ao Almoxarifado da Unifesspa, até o prédio para este setor ser construído na Unidade III, cabendo à Congregação *pro tempore* do Instituto decidir sobre seu uso assim que a mesma for liberada.

§2º O pavimento 01:

IV – Sala 16: sala destinada a abrigar a sala de reuniões da Congregação *pro tempore* do ICH (ver Anexo III).

Parágrafo único. Além de servir como espaço de realização de reuniões da Congregação, a sala 16 se destina ainda à realização de Defesas de TCC’s e funções básicas de mini auditório.

V – Sala 17: sala destinada a abrigar a Faculdade de Ciências da Educação (FACED) (ver Anexo III).

VI – Sala 18: será mantido o uso da sala para a Faculdade de Licenciatura em Educação do Campo (FECAMPO) (ver Anexo III).

VII – Sala 19: será mantido o uso da sala para a Faculdade de Geografia (FGEO) (ver Anexo III).

Art. 9º Prédio 10 da Unidade I:

I – Sala 06: deverá abrigar o Laboratório de Geografia e Cartografia (ver Anexo IV).

II – Sala 07: destinada à Sala de Professores da FECAMPO (ver Anexo IV).

III – Sala do Colegiado de Matemática: esta sala foi destinada a abrigar uso compartilhado entre o Programa de Educação Tutorial (PET) “Observatório da Fronteira e Programa Institucional de Bolsa de iniciação à Docência (PIBID/FECAMPO) (ver Anexo IV).

IV – Sala do NEAm: será mantida a sala do Núcleo de Educação Ambiental (NEAm) (ver Anexo IV).

V – As salas onde até então funcionam o PET/FECAMPO e o PROINT/FACSAT, após a saída do PET/FECAMPO, estão destinadas à ocupação pelo PROINT/FACSAT e pela FACSAT (ver Anexo IV).

VI – As salas 04 e 05 permanecem como salas de aula (ver Anexo IV).

VII – A sala onde funcionava o “Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão da FACSAT” e o Diretório Estudantil, deverá abrigar o Projeto “Brinquedoteca na escola”, da FACED.

VIII – A sala onde funciona o Colegiado de Ciências Sociais, assim que ocorrer a transferência do Colegiado para a sala 14, será ocupada provisoriamente por um (1) ano pela Secretaria do PARFOR e, após esse período, seu uso será decidido pela Congregação *pro tempore* do ICH.

Art. 10º Prédio Reuni (prédio 03) – Unidade III – Cidade Universitária:

§1º O pavimento térreo:

I – A sala 04 é destinada à sala de aula (ver Anexo V).

II – A sala 05 possui divisórias e é compartilhada entre a Coordenação do Curso de História e o Laboratório de Informática do ICH (ver Anexo V).

III – A sala 03 é compartilhada pelo projeto Cartografia Social e o Grupo de Pesquisa em História Social (ver Anexo V).

Parágrafo único. Funcionará provisoriamente uma lanchonete no pavimento térreo, conforme demonstrado nos anexos 11 e 12, da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa.

§2º O pavimento 01:

I – As salas 07, 08, 09 e 10 são destinadas à ocupação e funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas territoriais e Sociedade na Amazônia (PDTSA) (ver Anexo V).

Parágrafo único. Funcionará provisoriamente o protocolo no pavimento 01, conforme demonstrado nos anexos 11 e 12, da Resolução n.º 001, de 11 de junho de 2014/CONSAD/Unifesspa

§3º O pavimento 02:

I – O pavimento 02 abrigará provisoriamente a Administração Superior da Unifesspa, até o momento em que for construído o prédio da Reitoria (ver Anexo V).

Marabá – PA 02 de outubro de 2014.

Direção *pro tempore* do Instituto de Ciências Humanas, 02 de outubro de 2014.

MARCOS ALEXANDRE PIMENTEL DA SILVA
Diretor *pro tempore* – Portaria Nº 080/2013 e
Presidente do Conselho do Instituto de Ciências Humanas